

Sao Paulo, 25 de Dezembro 1869

AG 3.2.2.182-1

Muito bom Amigo Adolpho Dörrs.

Muita saude, felicidades todos os nòmios e em
meus desejos no Anno de 1870, e que ahí
tenha boas festas do Natal.

Quero como de costume fui falar
com Belisca para lhe dar tambem as
boas festas e abraçar a creancinha,

Licéi continua no mesmo estado,
sem que se possa estar satisfeita com
uma melhoria bem accentuada.

Dous teria piedade de nos.

Ainda agora ver ver-ho pedir para
nos fazer o favor nessa Camara Alta
conseguir passar, a favor dos Collectores
& Escrivães, como fez o Deputado Chermont
de Alcântara, na Camara dos Deputados
para os Agentes fiscais do Imposto de Consumo.

Os Collectores & Escrivães federais, não
joram da regalia de oposentaria, todos
os funcionários publicos ate o semples
servente tem apontaria, nòis que ave
mos os erros e os sucessos para o
Governador que trouxe uma enorme res-
ponsabilidade com valores a motivo

1.º d. Agreço em che direi, que a grandeza de vosso pagamento
 é muito maior e não se deve pagar o que é devido para os beneficiários.
 O seu pagamento se faz no governo do Brasil e deve ser feito em serviço
 deles. Obrigado. Otimo

cargo, não temos o direito que o querem
 tem. Servimos amos e amos, assim como
 eu que fui mais de 30 anos de servir
 a Nação e terei de trabalhar até morrer,
 porque esta mesma Nação que da di-
 reitos a uns nos nega estes direitos.
 Porque? Não vemos funcionários que
 exigem de nós tudo, tanto quanto fazem os
 donos como os outros? Só a União tem esta
 opinião, porque em todos os Estados
 os Coletores eletricistas Estaduais tem
 apresentadora. Assim, com oante um
 projeto apresentado na Câmara pelo
 Deputado Chermont, em que pediu
 que com seus colegas nessa Casa
 também se collocasse a sua favor.
 Juntou a lombas gerar o projeto, afim
 de que com seu saber e competência faça
 使之り. Em meu nome e de todos os Cole-
 tores eletricistas, se não só da Capital como
 de todo Estado, e também da toda União
 muito grato devo sempre.
 Recinto, muitos recursos e saudos de Leslie
 Os meus filhos de sempre grato lembrar
constituição das coisas

O Senado Federal, Decreta,

Artigo 1º

Para os efeitos de monte piso
e aposentadoria dos ballidores e Escrivães
serão considerados como vencimentos
a renda arrecadada no ultimo
Exercicio, Computando-se dessa arrecadação
Dous terços para o Collector
e um terço para o Escrivão.

Artº dº Revogam se as disposições
em contrário.